

| | | | |
|------------------------|---|-----------------------|------|
| C | Título de Especialista , conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização na área de formação acadêmica do cargo a que concorre o candidato, com carga horária mínima de 360 horas | 0,50 | 0,50 |
| D | Título de Aperfeiçoamento , conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Aperfeiçoamento, na área de formação acadêmica do cargo a que concorre o candidato com carga horária mínima de 180 horas . | 0,25 | 0,25 |
| E | Exercício de atividade profissional , de nível superior, na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, ou em Empresa Privada, na área do cargo a que concorre o candidato. | 0,25 por ano completo | 0,50 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | 3,00 | |

9.5. Receberá nota zero na Prova de Títulos o candidato que não enviar ou entregar os títulos na forma, no período e no local estipulados no Edital de convocação para a referida prova.

9.6. Para submeter-se a Prova de Títulos, o candidato deverá:

a) imprimir, preencher e assinar o formulário disponibilizado no site da UEPA <http://www.uepa.br/concursos>;

b) juntar ao mesmo uma cópia autenticada em cartório, de cada título declarado, ou cópia com apresentação do original;

c) entregar em envelope A4, etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, no local, horário e período definido no Edital de Convocação, conforme subitem 9.2;

d) ou enviar via SEDEX para o Protocolo Geral da Universidade do Estado do Pará – UEPA – Reitoria - Concurso FCG (PROVA DE TITULOS), Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, no período definido no Edital de Convocação, conforme subitem 9.2:

9.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

9.6.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos.

9.6.3. A UEPA não se responsabilizará e nem considerará documentos originais entregues/enviados para comprovação de títulos.

9.6.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, emitidos via fax ou páginas eletrônicas ou ainda outras formas que não àquelas exigidas neste edital.

9.6.5 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório ou não conferidas com o original pela UEPA.

9.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato à entrega de títulos, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

9.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

9.9 Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas para cada cargo, considerando-se em ordem decrescente o total de pontos obtidos pela somatória dos pontos da prova objetiva e da prova de títulos.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma de curso devidamente reconhecido pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão do respectivo curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o

resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação.

10.2. Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.3. Para receber a pontuação relativa a Cursos de Especialização, será aceito certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou declaração de conclusão, inclusive com defesa de monografia e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, anexando o respectivo histórico escolar.

10.4. Para receber a pontuação relativa a Cursos de Aperfeiçoamento, será aceito certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou declaração de conclusão e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, anexando o respectivo histórico escolar.

10.5. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta ou em Empresa Privada, na área do cargo a que concorre o candidato, serão computados até a data de publicação deste edital e deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

a) para o exercício de atividade profissional de nível superior, na administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta: certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato

exerça ou exerceu a atividade (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos específico, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá certificar/declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e término, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do cargo/emprego exercido durante todo o período atestado na certidão/declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da certidão/Declaração;

b) para o exercício de atividade profissional de nível superior na iniciativa privada: cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), onde constem os dados pessoais e os dados referentes ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador emitida por departamento de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo departamento de pessoal ou de recursos humanos específico, a pessoa responsável pela emissão do documento deverá declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e término, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do cargo/emprego exercido durante todo o período atestado na declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da declaração.

c) para o exercício de atividade profissional de nível superior na iniciativa privada: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (com a apresentação do primeiro e último mês recebido), onde constem os dados pessoais, o serviço realizado, acrescida de declaração do empregador emitida por departamento de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça a atividade (não havendo departamento de pessoal ou de recursos humanos específico, a pessoa responsável pela emissão do documento deverá declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e término, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do serviço exercido durante todo o período atestado na declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da certidão/declaração.

10.6. Para efeito de pontuação do exercício de atividade profissional, de nível superior, na Administração Pública Direta ou Indireta ou em Empresa Privada, na área do cargo a que concorre o candidato, não será considerada fração de ano nem superposição de tempo de serviço, e somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior, e computados até a data de publicação neste Edital.

10.6.1. Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, de bolsa de pesquisa e de atividades como voluntário, como experiência profissional.

10.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente

será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas objetivas para todos os cargos terão a duração de quatro (4) horas e serão aplicadas na cidade de Belém, no dia **06 de março de 2011, das 8 às 12 horas, horário de Belém**.

11.2. Os locais de realização das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site <http://www.uepa.br/concursos>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do **Cartão de Confirmação de Inscrição** e do documento de identificação original. Não será permitido o uso de corretivo, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

11.4. Serão considerados documentos oficiais de identificação, aqueles que contenham foto, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

11.4.1. Para o candidato estrangeiro, observado o item 6 desse Edital, os documentos válidos serão a Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.

11.5. Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de meia passagem, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, ou não especificado no subitem anterior.

11.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 11.4. deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente excluído do concurso, ressalvado o disposto nos subitens 11.7. e 11.8 deste Edital.

11.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ou cartão de Confirmação de Inscrição, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

11.8. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, a UEPA poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

11.10. No dia da realização da Prova, se o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova pré-estabelecidos e mediante a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição pelo candidato, a UEPA procederá à inclusão do referido candidato por meio do preenchimento de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.11. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

11.12. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após sessenta (60) minutos do seu início

11.12.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

11.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.14. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas